



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.457/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, QUE RECEBEU E/OU RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19) A PRESTAR CONTAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Patos-PB, obrigado a divulgar em site oficial próprio prestação de contas dos recursos financeiros recebidos para enfrentamento de pandemia do Coronavírus (Covid19) com as seguintes informações:

- I - Valores recebidos do governo federal e do governo estadual;
- II - Órgão ou entidade transferidora;
- III - Data da transferência financeira;
- IV - Empresas que forneceram bens e serviços ao município;
- V - Comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros

recebidos;

VI - Relação atualizada de servidores contratados para enfrentamento da pandemia, com os respectivos cargos;

VII - Valores de recursos próprios disponibilizados para a corona vírus na mesma forma do inciso I.

Art. 2º As referidas publicações citadas no artigo anterior nesta Lei deverão ficar disponíveis para os navegantes da rede mundial de computadores (internet) na página oficial do Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do endereço eletrônico: patos.pb.gov.br ou outro que venha substituir, Deixando disponível para fácil pesquisa em local de fácil acesso ao público.

Art. 3º As informações devem estar disponibilizadas em até 10 (dez) dias após o pagamento da despesa para enfrentamento da pandemia da corona vírus.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará nas penalidades impostas no Artigo 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei Estadual do Estado da Paraíba de n.º 11.745/2020 de 20 de julho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após julgadas, as contas poderão serem encaminhadas ao Ministério Público para apurar eventual responsabilidade do agente político.

Art. 5º O controle externo da Câmara Municipal, de comissão permanente, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no município referente aos recursos financeiros para enfrentamento da pandemia e que decretou estado de calamidade pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autor: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.458/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PETS SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DO RAMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, FIXAREM CARTAZES QUE FACILITEM E INCENTIVEM A ADOÇÃO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os pets shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de Patos-PB, colocar cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cartazes que trata o caput deverão de forma clara e visível ao público conter:

- a) Nome de da Organização Não Governamental, grupo, protetor independente ou entidade responsável pela adoção de animais;
- b) Telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;
- c) Informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais;
- d) A conscientização de que trata o inciso anterior pode ser feita mediante cessão de espaço para disponibilização de folders com conteúdo sobre a importância e os benefícios da adoção.

Art. 2º Os animais de que se vai promover a adoção devem estar castrados, vacinados e vermifugados.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das organizações responsáveis pela adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Pets Shops, Clínicas veterinárias, consultórios veterinários e estabelecimentos afins poderão firmar parceria com os intermediadores da adoção para patrocinar ao complementar as despesas para implantação desta Lei.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da preste Lei o pelo Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON Municipal de Patos.

Art. 5º O descumprimento ao disposto desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I - Advertência para cumprimento desta Lei no prazo de 10 (dez) dias;
- II - Multa de 100 (cem) - UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substituí-lo; cobrada em dobro, nos casos de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autor: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0659/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0637/2020, de 11 de setembro de 2020, que colocava a servidora THAYS ROCHELLE CARVALHO DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.


Antônio Ivaes de Lacerda
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0660/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

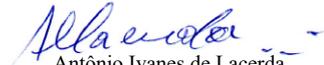
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR o servidor ANTONELLO CAMPELLO JÚNIOR do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.


Antônio Ivaes de Lacerda
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0661/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

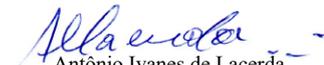
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora JORDÂNIA LUCK COELHO GONÇALVES para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.


Antônio Ivaes de Lacerda
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0662/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

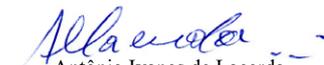
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor ANTONELLO CAMPELLO JÚNIOR para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2020.


Antônio Ivaes de Lacerda
PREFEITO INTERINO

STTRANS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
FONE: (83) 3422-1019**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020

Chamada Pública nº 002/2020, destinada à convocação de permissionários de serviço público TAXISTAS para regularização e implantação de taxímetros, conforme ficou ajustado no Inquérito Civil nº 040.2020.003105, instaurando pelo Ministério Público Estadual, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 12.468/2011 e a Lei Municipal nº 3.250/2002, para que compareçam até o dia 22 de Novembro de 2020, junto à Superintendência de Trânsito e Transporte do município de Patos-PB, para realização de inspeção do veículo no que se refere a comprovação da implantação do taxímetro.

A Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, inscrita no CNPJ nº sob o nº 07.480.825/0001-99, neste ato representada pelo Superintendente JEFFERSON GOMES MELQUIADES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2005, vem, através desta Autarquia, realizar chamada pública para convocar a todos os TAXISTAS de nosso município, para realizar inspeção veicular, a respeito da instalação obrigatória do taxímetro.

I. DO OBJETIVO.

Convocar todos os permissionários de serviço público, TAXISTAS, afim de ser inspecionado o veículo cadastrado neste órgão de trânsito, para aferir se está instalado o taxímetro, conforme determina a legislação vigente, tendo em vista que a Lei Federal nº 12.468/2011, a Lei Municipal nº 3.250/2002, exigem a obrigatoriedade do uso de taxímetro.

II. DA MOTIVAÇÃO.

Considerando o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência no seu gerenciamento;

Considerando o dever-legal da prestação do serviço público de forma regular e eficiente perante a coletividade patoense;

Considerando a necessidade imperiosa de readequar a prestação do serviço público na Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS;

Considerando que o Sindicato dos Taxistas, Caminhoneiros e Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Passageiros, apresentou representação junto ao Ministério Público, cobrando o cumprimento da Lei Federal nº 12.468/2011, que obriga o uso de taxímetro, onde ensejou o Inquérito Civil nº 040.2020.003105.

Considerando a necessidade imperiosa desta Autarquia de bem atender os cidadãos patoenses e os concessionários de serviço público, taxistas, com eficiência, impessoalidade e moralidade observando o princípio da legalidade, firmou um TAC com o Ministério Público Estadual;

RESOLVE: Convocar todos os TAXISTAS, para comparecerem a esta Superintendência, afim de realizar inspeção no veículo, para constatar a utilização do taxímetro, sob pena de cassação do Alvará.

III. DO PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

Os permissionários de serviços público, TAXISTAS, deverão comparecer impreterivelmente a sede da Superintendência de Trânsito, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Belo Horizonte neste município de Patos/PB, ATÉ O DIA 22 DE NOVEMBRO DO CORENTE ANO, durante o horário das 08h00min até as 14h00min.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELOS CONVOCADOS.

I-Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

II-CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

III-Comprovante de Residência;

IV-Contrato de Arrendamento (Se necessário);

V - Comprovante de aferição, do taxímetro, pelo órgão metrológico competente.

Os veículos deverão obrigatoriamente passar por inspeção para aferir a instalação do taxímetro.

V. DA CASSAÇÃO.

Decorrido o prazo estabelecido no item III deste edital para a aferição do veículo com o respectivo taxímetro, e não havendo o comparecimento, será imediatamente e automaticamente revogado o referido alvará, de forma a evitar o tráfego dos veículos que são obrigados a utilizar o taxímetro.

Patos-PB, 22 de Setembro de 2020.

Jefferson Gomes Melquiades
Superintendente

LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.129/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA MÓVEL DE PULVERIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA DESINFECÇÃO DE GRANDES ÁREAS PARA SER UTILIZADO A CARGO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, LIGADA A SECRETÁRIA DE SAÚDE, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 289/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.129/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa RENATO CEZAR LIMEIRA, CPF: 770.521.294-34, com sede na Rua: Expedito Rodrigues, nº130, Bairro: Brasília, Patos – PB. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Fundo Municipal de Saúde de Patos, no Valor Global de R\$14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), valor mensal: R\$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 11 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Patos
Prefeitura Municipal de Patos/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pregão Presencial nº 002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação**Item: 001**

Descrição: Locação de Aparelho de Tomografia Computadorizada Single de 1 Canal ou Superior (quantidade de exames livre)

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referencia: R\$28.333,33

Valor Final: R\$27.490,00

Valor Total R\$164.940,00

Situação: Homologado em 21/09/2020 13:13:52 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Modelo: SELECT SP

Item: 002

Descrição: Manutenção Corretiva e Preventiva com Peças de Reposição, incluindo Raio-X caso necessite substituição (quantidade de exames livre)

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referencia: R\$17.111,11

Valor Final: R\$16.550,00

Valor Total: R\$99.300,00

Situação: Homologado em 21/09/2020 13:13:52 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Item: 003

Descrição: Locação de Impressora de Alta Resolução para Impressão de Exames em Formato A3 (quantidade de exames livre)

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referencia: R\$5.766,67

Valor Final: R\$5.550,00

Valor Total: R\$33.300,00

Situação: Homologado em 21/09/2020 13:13:52 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Nome da Empresa: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Modelo: C300i

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Autoridade Competente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.129/2020

CONTRATO Nº 916/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS

CONTRATADO: RENATO CEZAR LIMEIRA

CPF nº: 770.521.294-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA MÓVEL DE PULVERIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA DESINFECÇÃO DE GRANDES ÁREAS PARA SER UTILIZADO A CARGO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, LIGADA A SECRETÁRIA DE SAÚDE, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

VALOR TOTAL: R\$14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR MENSAL: R\$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 11 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

CONTRATO Nº944/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME, CNPJ 33.803.242/0001-72

OBJETO: Contratação empresa especializada para locação e manutenção de equipamentos de Tomografia Computadorizada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Patos/Fundo Municipal de Saúde de Patos, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

VALOR: R\$297.540,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta reais).

PRazo DE VALIDADE: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS****I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)**

LIGA PATOENSE DE FUTEBOL – com sede na Rua Pedro Firmino, S/N – Ginásio de Esportes O Rivaldão, Salgadinho, Patos-PB, CNPJ 09.143.694/0001-90.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epiácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A conveniente destinará o valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 4.896/2017:

Fica a Liga Patoense de Futebol autorizada a repassar aos clubes Nacional Atlético Clube e Esporte Clube de Patos, contribuição financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada clube, a fim de cumprir o objetivo social descrito no art. 1º da Lei Municipal nº. 4.896/2017.

A parcela restante, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será destinada à própria Liga Patoense de Futebol, a fim de cumprir o objetivo social descrito no art. 1º da Lei Municipal nº. 4.896/2017.

Os recursos financeiros constantes no item 2.1 serão repassados de acordo com as conveniências da Administração Pública.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1030 2117

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará durante o exercício financeiro 2020.

Patos, 20 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Representada por ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
PREFEITO INTERINO

MIGUEL FÉLIX DE OLIVEIRA
Presidente

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Aviso de Adiamento de Tomada de Preço nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Patos - PB, Através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0447/2020 de 04/08/2020, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de um feriado municipal no dia 24 de setembro de 2020 e portanto ponto facultativo no serviço municipal de Patos - PB no dia 25 de setembro de 2020, resolveu adiar a sessão da Tomada de Preços nº 006/2020, do Tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo Nº 286/2020. Que Objetiva a Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas Ruas do Município de Patos - PB, referente ao Contrato de Repasse nº 1064831-55/ 2019, conforme planilha de reprogramação. Anteriormente marcada para o dia 25/09/2020 as 09h00min, fica remarcada a abertura para o dia 29/09/2020 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 14 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos – PB 22 de setembro de 2020

JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Aviso de Adiamento de Tomada de Preço nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Patos - PB, Através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0447/2020 de 04/08/2020, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência de um feriado municipal no dia 24 de setembro de 2020 e, portanto ponto facultativo no serviço municipal de Patos - PB no dia 25 de setembro de 2020, resolveu adiar a sessão da Tomada de Preços nº 007/2020, do Tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo Nº 287/2020. Que Objetiva a Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas Ruas do Geraldo Carvalho no Município de Patos - PB, referente aos Contratos de Repasses nº 1040542-30/2017 e 1040266-75/2017, ambos do Ministério das Cidades, conforme planilha de reprogramação. Anteriormente marcada para o dia 25/09/2020 as 11h00min, fica remarcada a abertura para o dia 29/09/2020 às 11h00min na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 14 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos – PB 22 de setembro de 2020

JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Conclusão da Construção e Implantação do Sistema de Abastecimento D'água da Comunidade Mucambo na Zona Rural do Município de Patos - PB, conforme edital e seus anexos. ABERTURA: 09/10/2020, às 09:00hs. (Horário local).

VALOR ESTIMADO: R\$ 99.265,03 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser ad-quirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 22 de agosto de 2020.

JOSÉ VANDEBIL DE ARAÚJO FRAGOSO
PRESIDENTE DA CPL/PMP

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB